



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO POR LOTE DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS DE COZINHA DESTINADO AO CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ E SEUS ANEXOS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos objetos que visa atender de forma satisfatória as demandas da Câmara Municipal de Guamaré/RN e seus anexos por um período de 12 (Doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a esta casa legislativa.

2.2. Atender nas atividades desenvolvidas pelas Câmara Municipal de Guamaré/RN e seus anexos, no atendimento ao Nobres Vereadores desta casa e sendo está a Casa do Povo, atendendo assim também a população de nosso município.

2.3. Pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades Câmara Municipal de Guamaré/RN e seus anexos. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para esta casa Legislativa, bem como garantir a prestação de serviços voltados a população do nosso município (emissão de Rg's, atendimento a população nos gabinetes dos edis vereadores, atendimento ao público nas sessões ordinárias e extraordinárias).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Água mineral potável, sem gás, embalagem garrafão de polipropileno, características adicionais: com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) – garrafão retornável de 20 litros.	Unidade	1500



2.	Água Mineral sem Gás (Garrafa Plástica Transparente de 500 ml) – Embalagem com 12 (doze) unidades.	Pacote	150
3.	Gelo em cubo, potável (gelo inodoro) – Saco plástico transparente contendo 3Kg.	Pacote	150

Lote 02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, TIPO PROPANO BUTANO (CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG), fornecido mediante sistema de reposição de botijões.	Unidade	36

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é subsequente à assinatura do contrato, em remessa parcelada e programada nos seguintes endereços:

Guamaré/RN	
Local da entrega	Endereço
Sede - Câmara Municipal de Guamaré	Rua Capitão Vicente de Brito, s/nº - Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000
Anexo I – Escola do Legislativo	Rua Luiz de Souza Miranda, 202-D ° - Centro – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000
Anexo II	Rua Vila Nova 5-A, S/N, Baixa do Meio – Guamaré/RN – CEP: 59.598-000

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo responsável do setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Guamaré/RN, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;



- 4.4.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do mesmo. Exceto para os produtos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante;
- 4.5.** O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 4.6.** Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 4.7.** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Setor de almoxarifado de segunda a sexta feira, das 8:00 às 17:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- 4.8.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 4.9.**
- 4.10.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.11.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5. FORMA DE PAGAMENTO**
- 5.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos objetos, ou seja, de modo parcelado.
- 5.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



- 5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa (regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho), ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 5.5.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.
- 5.6.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos objetos;
- 5.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 5.8.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 6.2.** Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 6.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;
- 6.4.** Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
- 6.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



- 6.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 6.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 6.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 6.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 6.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 6.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 6.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados no Setor de Almoxarifado, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



8.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. . A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo Setor Financeiro, em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica.

13. DO FORO

13.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Macau/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GUAMARÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n – Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Guamaré/RN, data da assinatura digital.

MOACIR REINALDO DOS SANTOS MORAIS
DIRETOR GERAL